



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022**

**INSTITUI O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO  
PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO  
- NEPSH, NO ÂMBITO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, quando a responsabilidade constitucional do sistema único de saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 699 de 30 de março de 2006 que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela vida e Gestão, especificamente nas responsabilidades dos gestores estaduais e municipais no que se refere à educação em saúde.

CONSIDERANDO a Resolução do conselho Nacional de Saúde - CNS nº 330, de 04 de novembro de 2003, que resolve aplicar os Princípios e Diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS - NOB\RH - SUS, como Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), voltada para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, práticas pedagógicas e organização dos serviços, representando um recurso estratégico para





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

identificação de problemas, construção de soluções e gestão do trabalho;

**Art. 1º.** Fica, por esta Lei, instituído o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização - NEPSH, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro da Imperatriz nos termos constantes no anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização - NEPSH será constituído por servidores públicos, designados, através de portarias específicas, para o desempenho das funções e atribuições.

**Parágrafo único.** A coordenação do Núcleo de Educação Permanente será definida pelos seus integrantes em sua primeira reunião ordinária, podendo ser alterada quando se fizer necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de maio de 2022.

**Ricardo Lauro Costa  
Prefeito**





### **Anexo I**

## **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO**

### **CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES**

#### **CONCEITO**

A Educação Permanente em saúde (EPS) refere-se a prática social fundamentada na concepção de educação como espaço de problematização, reflexão e diálogo.

A EPS está centrada na valorização do trabalho como fonte de conhecimento, na articulação com a atenção à saúde, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, como estratégia de ensino contextualizado, participativas e orientadas para a transformação das práticas profissionais.

A NEPSH opera de forma articulada e integrada aos órgãos públicos municipais, instituições privadas, educativas e sociedade civil organizada, em sinergia com outras políticas educacionais e contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal da saúde e do SUS.

A NEPSH adotara o referencial do quadrilátero de formação para a área da saúde (ensino, gestão, atenção e controle social) a fim de construir organizar uma educação responsável por processo interativo e de ação na realidade, para operar mudanças, mobilizar caminhos, convocar protagonismos e detectar a paisagem interativa e móvel de indivíduos, coletivos e instituições, como cenário de conhecimento e invenções.

#### **PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

I- Ter enfoque humanista, democrático, participativo, criativo e inserido na realidade sanitária e dos serviços de saúde;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

II- Valorizar o conhecimento como instrumento de qualificação da gestão, da assistência e da vigilância em saúde.

## **OBJETOS**

- I. Promoção da saúde e a defesa da vida;
- II. Humanização;
- III. Educação curricular e continuada;
- IV. Educação Popular em Saúde;
- V. Tecnologias de informação e comunicações (TIC);
- VI. Pesquisa e avaliação em saúde.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

- I. Implementar a EPS com ênfase no aprimoramento das práticas profissionais para a melhoria da qualidade da atenção, da gestão e da participação social na saúde;
- II. Desenvolver a EPS na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença, em consonância com as diretrizes da SMS;
- III. Promover a integração de saberes, intra e interinstitucionalmente, e a detecção de necessidades em EPS;
- IV. Apoiar a formação, atualização, qualificação, participação, informação e intercâmbio de saberes dos profissionais que atuam na rede municipal de saúde;
- V. Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação.

## **CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES**

- I. Reconhecimento das especificidades locais para elaboração e desenvolvimento da Educação Popular em Saúde;
- II. Fortalecimento das redes de atenção à saúde (assistência e vigilância em saúde) integradas;
- III. Adoção de estratégias inovadoras para a realização das ações em EPS de forma abrangente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- IV. Qualificação dos profissionais da SMS, ampliando conhecimento e aumentando a eficácia dos serviços de saúde em benefício da população;
  - V. Desenvolvimento de indicadores que possibilitem o monitoramento e avaliação das ações promovidas.

A organização das atividades de EPS será realizado pelo NEPSH e pactuado entre as diversas instâncias da SMS.

- I. BASES - Espaços que ocorrem nas unidades de saúde e sua área de abrangência;
  - II. NÚCLEOS - Reunião por categoria profissional, referente às especificidades das áreas profissionais;
  - III. CAMPOS - Espaços específicos de qualificação;
  - IV. INTERSECÇÃO - Espaços de intercâmbio de ação prática de conhecimento entre as unidades de saúde.

A PMESP permeará todos os âmbitos da SMS norteada por um Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde (PAREPS) e coordenada pelo NEPSH.

O PAMEPS deverá ser elaborado interinstitucionalmente e pactuado entre as diversas esferas da SMS, baseado no diagnóstico situacional das necessidades em EPS e resultado em um cronograma de ações integradas.

## **SÃO ATRIBUIÇÕES DO NEPSH:**

- I. Planejar, coordenar e monitorar a execução do PAMEPS;
  - II. Assessorar os gestores na discussão sobre EPS;
  - III. Estimular e apoiar a formação continuada e permanente dos trabalhadores de saúde;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

- IV. Promover a integração dos diferentes segmentos sociais por meio de projetos e pesquisas EPS;
- V. Elaborar e apoiar o desenvolvimento de projetos através de planejamento participativo;
- VI. Monitorar e avaliar as ações e estratégias de EPS implantadas no município;

## **CAPÍTULO VI - DOS EIXOS**

As estratégias de ações da EPS, integrando ensino, gestão, atenção e controle social, ocorrerão principalmente nos seguintes eixos:

- I. SUS COMO ESCOLA (Integração Ensino-serviço e sociedade) - SUS como escola é o eixo das relações inter e intrainstitucionais da saúde e educação, que promove a integração ensino-pesquisa-extensão- serviço-comunidade e orienta as linhas de pesquisa em saúde no âmbito da SMS.
- II. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - É o eixo responsável por organizar, divulgar e monitorar o calendário anual de qualificação e formação profissional, criando e mantendo um banco de dados dos profissionais capacitados, ordenando a participação em eventos e formulando propostas e estratégias pedagógicas, conforme o PAMEPS.
- III. OBSERVATÓRIO EM SAÚDE - É o eixo responsável pela transparência e acesso às informações sobre EPS em desenvolvimento no município de Santo Amaro da Imperatriz, possibilitando o monitoramento e avaliação. Agrega informações estratégicas, como projetos, pesquisas, estudos e ações, disponibilizando dados a toda a sociedade civil.

## **CAPÍTULO VII - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

- I. O município de Santo Amaro da Imperatriz, por meio da SMS, deverá prever e prover em suas leis orçamentárias para execução do PMEPS;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

- II. Para a implementação do PMEPS a SMS poderá firmar convênios e parcerias.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Destinar os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários para o funcionamento e consolidação do NEPSH, incluindo a comunicação permanente entre os seus componentes, através de encontros presenciais e/ou meio eletrônico, e desenvolvimento do observatório em saúde;
- II. Destinar estrutura adequada para o trabalho do NEPSH.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**MENSAGEM Nº 64/2022**

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 23 de maio de 2022.

Exmo. Ver. **NILTO LEHMKUHL**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente,

Cumpre passar às mãos de V. Exa., para devida apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que **“INSTITUI O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO - NEPSH, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto visa instituir o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização - NEPSH, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Certos da aprovação do presente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

---

**RICARDO LAURO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

